



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Provimento CGE nº 3 de 20 de abril de 2021, com a redação que lhe foi dada pelo Provimento CGE nº 9 de 6 de dezembro de 2022, comunica a interessadas e interessados a abertura do prazo de inscrições para a seleção de boas práticas a serem publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral e laureadas com o **Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023** e o **Selo Destaque Cidadania 2022/2023**.

1. Dos objetivos

1.1 Esta seleção tem por objetivo geral ampliar a gestão do conhecimento no âmbito das Corregedorias Regionais Eleitorais e disseminar iniciativas e projetos inovadores, em busca da melhoria da gestão e da prestação jurisdicional.

1.2 Para a consecução do objetivo geral, serão promovidos a visibilidade da prática, mediante publicação no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, e o reconhecimento da importância da iniciativa, por meio do Selo de Boa Prática CGE/TSE.

1.3 O objetivo específico do processo seletivo referente ao ciclo 2022/2023 é potencializar a difusão de práticas na temática “**Atendimento, Inclusão e Diversidade**”, por sua especial relevância para a missão das Corregedorias Eleitorais.

1.4 Para a consecução do objetivo específico, será concedido às práticas selecionadas na categoria o Selo Destaque Cidadania 2022/2023, que poderá ser associado a ações, eventos e publicações inseridas no planejamento interno da Corregedoria-Geral Eleitoral.

2. Das inscrições

2.1 A seleção é aberta a magistradas, magistrados, servidoras e servidores das Corregedorias Regionais Eleitorais e das Zonas Eleitorais que manifestem interesse em divulgar práticas de sucesso que tenham desenvolvido.

2.2. As práticas poderão ser inscritas por meio de formulário próprio disponível no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, enviado para o endereço eletrônico cge@tse.jus.br, no período de **6 de fevereiro a 31 de março de 2023**.

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

2.3. No preenchimento do formulário, interessadas e interessados que submeterem práticas relativas à temática “Atendimento, Inclusão e Diversidade” poderão inscrevê-las para o Selo Destaque Cidadania 2022/2023, sinalizando em campo próprio no formulário.

2.4. As práticas apresentadas por servidora ou servidor de cartório eleitoral serão previamente submetidas à corregedoria regional correspondente, que, em análise preliminar, verificará o cumprimento dos critérios elencados no art. 13 do Provimento CGE nº 3/2021 e, em caso positivo, procederá à inscrição, nos termos dos itens 2.2 e 2.3 deste edital.

3. Da comissão avaliadora

3.1 A comissão avaliadora será formada por servidoras e servidores da Corregedoria-Geral Eleitoral, sendo presidida pela titular da Coordenadoria de Supervisão e Orientação (CSORI), conforme ANEXO I deste edital.

3.2 Para contribuir na análise das propostas inscritas na categoria Selo Destaque Cidadania, a comissão avaliadora convidará representantes da Assessoria de Inclusão e Diversidade (AID), da Secretaria de Modernização, Gestão e Socioambiental (SMG) e da Comissão de Igualdade Racial.

4. Do procedimento de avaliação e seleção

4.1. A avaliação das práticas inscritas será efetuada do dia 1º ao dia 20 de abril, com base nos critérios estabelecidos no Provimento CGE nº 3/2021.

4.2. Serão formados autos próprios no SEI para cada prática inscrita, para registro dos trâmites, peças opinativas e decisões proferidas relativamente a cada proposta.

4.3. Autuada a proposta, a comissão avaliadora verificará, de início, o cumprimento dos critérios de admissão mínimos previstos no art. 10 do Provimento CGE nº 3/2021.

4.4. Atendidos os requisitos formais, terá início o exame de conteúdo da proposta, com base nos critérios do art. 13 do Provimento CGE nº 3/2021, etapa na qual a comissão, ao analisar as práticas inscritas para o Selo Destaque Cidadania, contará com os aportes das pessoas convidadas nos termos do item 3.2 deste edital.

4.5. A análise da comissão não se vincula ao exame preliminar realizado pelas corregedorias regionais ao formalizar propostas nos termos do item 2.4 deste edital.

4.6. Na hipótese de incorreções no preenchimento do formulário ou de necessidade de esclarecimentos complementares acerca da prática, os proponentes serão notificados, via e-mail, para apresentarem as informações faltantes ou corrigirem os erros

no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio da comunicação.
Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

4.7. As retificações e informações complementares deverão ser encaminhadas por e-mail, em resposta à CGE, no corpo da mensagem, salvo se necessário juntar documentos.

4.8 Atendida a notificação no prazo, a análise será retomada, a partir do item 2.3 ou 2.4, conforme o caso.

4.9. Caso as informações e correções solicitadas não sejam enviadas no prazo assinalado, a prática correspondente será desclassificada.

4.10. Serão consideradas aprovadas as práticas que, segundo a comissão avaliadora, atenderem satisfatoriamente aos critérios dos arts. 10 e 13 do Provimento CGE nº 3/2021, não sendo fixada qualquer ordem de classificação entre elas.

4.11. Todas as práticas selecionadas serão publicadas no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral, acompanhadas de descrição, fundamentos, funcionamento e demais informações que a Corregedoria-Geral Eleitoral julgue necessárias para reprodução da experiência por outras Corregedorias.

5. Da atribuição dos Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023 e do Selo Destaque Cidadania 2022/2023

5.1. O Selo de Boa Prática CGE/TSE 2022/2023 será conferido às práticas selecionadas para publicação no Portal de Boas Práticas da Corregedoria-Geral Eleitoral no ano de 2023.

5.2 O Selo Destaque Cidadania 2022/2023 será conferido às práticas que, além de selecionadas para a publicação referida no item 5.1, representem contribuição na temática “Atendimento, Inclusão e Diversidade”.

5.3. A outorga dos Selos referidos nos itens 5.1 e 5.2 ocorrerá em cerimônia específica, a ser realizada no primeiro semestre de 2023, de acordo com calendário a ser oportunamente divulgado.

À Secretaria da Corregedoria-Geral Eleitoral, para as providências de sua alçada.

À Secretaria de Comunicação, para divulgação da iniciativa à sociedade e, em especial, ao público-alvo.

Publique-se.

Brasília, 30 de janeiro de 2023.

Ministro BENEDITO GONÇALVES
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

ANEXO 1

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DE BOAS PRÁTICAS 2022/2023

Michelle Pimentel Duarte – Presidente

Adriana Maria Leal Meneses

Alan de Freitas Rosetti

Marcia Magliano Pontes

Maria Eugênia da Silva Lacerda Filha

Sonia Fernandes da Cruz

BENEDITO GONÇALVES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em **30/01/2023, às 18:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2360026&crc=0B5F6D5E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2360026&crc=0B5F6D5E),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2360026** e o código CRC

0B5F6D5E.

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.